

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data da Abertura: 28/01/2016 às 09:00 h

Local: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO.

1- PREÂMBULO

1.1 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo decreto de 04 janeiro de 2016, torna público que fará realizar no **dia 20 de janeiro de 2016 às 09:00h**, no Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/GO, na Avenida Francisco Paiva de Silva, S/N, Jardim Nova Abadia, Abadia de Goiás/GO, CEP 75.345-000, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do **tipo menor preço por item**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 586/2016 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1 – Do Objeto Licitado

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços através de Pregão para fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 687 itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas contidas no Anexo I.

1.2.1. Nos medicamentos e/ou materiais onde constar a marca esta deverá ser desconsiderada, cotando-se o preço do material ou do medicamento pela sua fórmula.

1.3. Cada item descrito acima será considerado em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos existirem nele.

1.4. A empresa participante poderá cotar todos ou apenas um ou alguns dos ITENS, e para cada qual haverá etapas de lances.

1.4.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do(s) ITEM(S) se cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.5. Deverá ser respeitada a numeração dos ITENS e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a **marca ou procedência** de cada produto/material, valor unitário e total de cada item.

1.6. Os elementos (produtos/materiais) que compõem cada um dos ITENS deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.

2 – Da Base Legal deste Certame: Anexos do Edital e Reserva de Recursos

2.1. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações; e demais alterações pertinentes, considerando ainda as cláusulas deste edital.

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III – Modelo Referencial de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar e contratar com a administração pública;

Anexo V – Declaração Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento no Regime de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo Referencial de Declaração Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preço;

Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;

3 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital

3.1. O **EDITAL** poderá ser consultado e/ou adquirido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o dia 27 de janeiro de 2016.

3.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, e em Jornal de Grande Circulação.

3.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal.

4 - Dos Recursos Orçamentários

4.1. A(s) despesa(s) onerará (ão) o(s) recurso(s) orçamentário(s) e financeiro(s) do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2016, conforme dotação:

04.32.10.302.210.2095-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.097-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.099-3.3.90.30.00

5 - Das Condições de Participação

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Abadia de

Goiás.

6 – Da Forma de Apresentação da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Anexo III**, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e 02.

6.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
ENVELOPE N.º 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração e EM ARQUIVO (QUE DEVERÁ SER RETIRADO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO) GRAVADO OBRIGATORIAMENTE EM PEN DRIVE OU EQUIVALENTE PARA OTIMIZAR O ANDAMENTO DOS TRABALHOS.

6.3.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (envelope n.º 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.4., 6.4.1., 6.4.1.1. e 6.4.2..**

6.3.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA DE PREÇOS** para cada item.

6.4. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n.º 02)** poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração desde que apresentado até o dia anterior ao da abertura da licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.1. Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.4.1.1 O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada se o licitante não portar a comprovação da informação de que se trata.

6.4.2. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7 – Conteúdo do Envelope n.º 01 - Proposta de Preços

7.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser redigida em papel timbrado da empresa, em uma única via impressa e digitalizada por meio de Pen drive (a **Comissão Permanente de Licitação fornecerá a planilha**). Outrossim, deve conter:

- a) o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) a descrição detalhada e marca do objeto do **PREGÃO**; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) definição dos itens, constando: **marca, procedência ou fabricante**;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) prazo e condição de entrega do produto: conforme item 13, subitens 13.1.; 13.2., 13.2.1. e 13.3;
- g) condições de pagamento: até 60 (sessenta) dias conforme item 15, subitens 15.1; 15.2; 15.3;
- h) preço unitário e total de cada item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- i) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

7.2. Deverá acompanhar a proposta de preço:

- a) **DECLARAÇÃO** de que os produtos/materiais são de primeira linha, de fabricação ou produção Nacional e tem padrão de qualidade reconhecido pelo mercado.
- b) A Licitante - matriz e/ou filial – que cotar preço para medicamentos relacionados na Portaria nº. 344 de 12/05/98, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial atualizada ou com o protocolo de atualização;

8 – Conteúdo do Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, para empresa individual;
- b)** cópias autênticas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectiva alteração, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil.

8.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e", deste Inciso I não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ICMS;
- c)** prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da Jurisdição da licitante, assim como do Município de Abadia de Goiás;
- d)** certificado de regularidade perante ao FGTS;
- e)** certificado de regularidade de situação junto à Seguridade Social, demonstrando estar em dia com o pagamento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de certidão negativa.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o **EDITAL E SEUS ANEXOS**;
- b) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF de sua Região;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalada, dentro de seu prazo de validade.
- d) Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecendo no preâmbulo deste Edital.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS-DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) Demonstrativo do Índice de liquidez Corrente e do índice de endividamento da empresa extraído do balanço referido anterior, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade apresentado em papel timbrado da empresa,

devendo tal documento constar, nome completo e CRC do contador apresentando:

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior a 1,00(um), obtido da seguinte fórmula:

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Endividamento (EN) não superior a 0,70, obtidas pela fórmula:

EN= Passivo Circulante +Exigível a longo prazo

Patrimônio Líquido

- d)** e) As empresas que não alcançarem o índice de solvência igual ou maior que 1, deverá apresentar prova de que o Capital Social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução do objeto licitado, cuja comprovação deverá ser feita através de certidão simplificada da junta comercial.
- e)** As microempresas e empresas de Pequeno porte não serão obrigadas a cumprir os itens **b, c e d.**

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a administração pública, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO IV** deste Edital.
- b)** Declaração, com firma reconhecida, de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhado qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, **ANEXO**

V deste Edital .

8.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo consubstanciado no **ANEXO VII** deste Edital.

8.2.1. A regularização da documentação aludida no **subitem 8.2.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.4, 6.4.1, 6.4.1.1 e 6.4.2.**

VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- d) Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

9 - Do Credenciamento

9.1. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 9.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** planilha digitalizada por meio de Pen drive (a Comissão Permanente de Licitação fornecerá a planilha), assim como os seguintes documentos para credenciamento:

a) documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular este com firma reconhecida, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **(CONFORME ANEXO II)**

9.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

9.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de janeiro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

9.4.1. Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado;

9.4.2. Declaração da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI.

9.5. É admitido somente um representante por proponente.

9.6. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

10 - Do Procedimento e do Julgamento e exigências.

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Aberta a fase para **CRENCIAMENTO**, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 9 deste Edital.

10.3. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, e não mais serão admitidos novos proponentes.

10.4. Após o credenciamento, os interessados entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida neste Edital, conforme **Anexo III** e, em envelopes separados, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do item e de seus elementos, fixados no objeto deste Edital;

b) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) cujo preço apresente-se manifestamente inexeqüível ou igual a zero, salvo hipótese de erro gráfico;

d) cuja especificação, quantidade, seqüência ou características não estejam de acordo com anexo.

10.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.6. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e os valores estimados do item para a licitação.

10.7.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, ou será marcada nova data para sorteio.

10.8. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- c) Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar

fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

- d) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.10. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

10.10.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 8.7.

10.11. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

- a) A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.10.1.
- c) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

e) O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.12. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.13. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.14. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.15. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.16. Neste momento, o pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 18 deste Edital;

10.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.19. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.20. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

10.23. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a REGULARIDADE FISCAL, ainda que existam pendências.

- a) Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências alusivas á REGULARIDADE FISCAL, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- b) A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 18 do edital e Lei nº 8.666\93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.24. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.25. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.26. A proposta ajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.27. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

a) Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.28. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.29. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

10.30. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.31. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

10.32. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os **envelopes nº 2**, será devidamente rubricado pelo Pregoeiro e pelos licitantes; ficará sob a guarda do Pregoeiro; sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.33. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Geral de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.34. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição dos preços de cada item, caso seja necessário.

10.35 Os autos do **PREGÃO** serão colocados à disposição dos presentes no endereço e horários previstos no **subitem 3.1.** deste **EDITAL**.

11 - Do Recurso, Da Adjudicação e da Homologação.

11.1. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá apresentar memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão.

11.3. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Secretário Municipal de Saúde para decisão.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Secretário Municipal de Saúde homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.5. O **recurso** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Saúde para a sua devida homologação.

11.7. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.8. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

12 – Da Contratação

12.1. No prazo máximo de **05** (cinco) **dias** a partir da notificação do Município de Abadia de Goiás, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

12.2. Caso a proponente vencedora não assine ou não aceite a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas conforme **item 12** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Abadia de Goiás poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

12.3 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no **item 12**, implicará na não assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital.

12.4 - O presente Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.5 - Por ocasião da assinatura do Registro de Preços o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, caso as que tenham sido apresentadas na apresentação dos documentos de habilitação já tenham o prazo de validade vencido.

13 - Do Local, Prazo e Condições de Entrega dos Materiais/Produtos

13.1. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Departamento.

13.2. Os produtos serão entregues, com prazo de até 02 (dois) dias após a solicitação do Departamento, conforme marca e especificações contidas na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.2.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

13.3. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

14 - Das Condições de Recebimento do Objeto

14.1. O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, conforme item deste Edital, pelo responsável competente para tanto.

14.1.1. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

15 - Do Pagamento

15.1. O pagamento será efetuado com até 30 (Trinta) dias após a entrada da Nota fiscal na Tesouraria da Contratante; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS e FGTS.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

15.3. A contagem do prazo para pagamento ficará condicionada ao recurso financeiro/orçamentário ao qual a Nota Fiscal esteja vinculada e terá início e encerramento em dias de expediente da Contratante.

16 – Do Realinhamento de Preços

16.1 - O preço apresentado somente poderá ser realinhado nas seguintes condições:

- a) Com a apresentação das Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração do custo;
- b) Apresentar demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;
- c) Demonstrativo de cálculo do realinhamento efetuado.

17 – Dos Acréscimos e Supressões

17.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

18 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Abadia de Goiás pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

18.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material encaminhada pela Administração.

18.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

18.3. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

18.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

18.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

19 – Das Disposições Gerais

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

19.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ou ainda que não haja tempo hábil para conclusão do certame no dia marcado a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

19.3. Até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

19.3.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via fax (62) 3503-1105, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital.

19.3.2. A autoridade subscritora deste Edital, decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

19.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

19.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

19.7. Em qualquer fase do Pregão, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

19.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

19.9. A adjudicação dos itens objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

19.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Prédio da Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás, no Depto. de Licitação, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es).

19.11. Iniciada a sessão pública, os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais do direito.

19.12. A homologação do **PREGÃO** será publicada no Placar de Publicações da Prefeitura Municipal.

19.13. Será competente o foro da Comarca de Guapó - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Abadia de Goiás, 05 de janeiro de 2016.

Regiane da Silva Águas
PREGOEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente termo tem por objetivo selecionar, quantificar, especificar e definir condições para o fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde.

A aquisição dos materiais terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor de cada item.

JUSTIFICATIVA:

Esta aquisição visa manter os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal procedimento é necessário, tendo em vista que, o município não dispõe de medicamentos em estoque, suficiente para atender a demanda, sendo a entrega de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração.

CARACTERÍSTICAS:

MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	CAIXA	156	ÁGUA PARA INJEÇÃO-10 ML C/200 UNIDADES
2	UNIDADE	780	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LIQUIDO INCOLOR-1L
3	UNIDADE	312	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL INCOLOR-1L
4	UNIDADE	468	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - GEL TÓPICO (20MG/G) - 30 G
5	FRASCO	120	COLÍRIO ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA
6	FRASCO	468	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS SOLUÇÃO FRASCO 150 ML - 200ML

7	PACOTE	36	DESINCRUSTANTE (RIO 93) 01 KG
8	CAIXA	156	GLICOSE 25% - 10 ML C/ 200
9	CAIXA	156	GLICOSE 50% - 10 ML C/ 200
10	GALÃO	12	GLUTARALDEÍDO GALÃO 5 LT
11	UNIDADE	36	ODOPOVIDONA TÓPICO 01 LT.
12	FRASCO	36	LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50 ML
13	FRASCO	36	ÉTER ETÍLICO - 1 L
14	CAIXA	120	SORO FISIOLÓGICO 100ML (CAIXA C/60 BOLSAS)
15	CAIXA	120	SORO FISIOLÓGICO 250ML (CAIXA C/40 BOLSAS)
16	CAIXA	360	SORO FISIOLÓGICO 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
17	CAIXA	360	SORO GLICOSADO 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
18	CAIXA	360	SORO FISIOLÓGICO 1000ML (CAIXA C/10 BOLSAS)
19	CAIXA	360	SORO RINGER SIMPLES - 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
20	CAIXA	120	SORO RINGER LACTADO - 500ML (CAIXA C/20 BOLSAS)
21	CAIXA	24	AMIODARONA 50MG/ML-3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
22	CAIXA	24	ADENOSINA (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
23	CAIXA	24	AMINOFILINA 24MG/ML -10ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
24	CAIXA	24	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
25	CAIXA	50	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML (CAIXA C/ 05 AMPOLAS)
26	CAIXA	24	FENITOÍNA 50MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
27	CAIXA	24	CITRATO DE FENTANILA 50mcg/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
28	CAIXA	60	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
29	CAIXA	60	DORILEN (DIPIRONA/ADIFENINA/PROMETAZINA - 750/25/25-2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
30	CAIXA	12	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
31	CAIXA	60	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
32	CAIXA	12	NORADRENALINA 2MG/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)

33	CAIXA	96	BENZETACIL 600.000 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
34	CAIXA	60	BENZETACIL + PROCAÍNA300+100 UI (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
35	CAIXA	120	BEZENTACIL 1.200.000 UI INJETAVEL (CAIXA C/ 100 FRASCO-AMPOLA)
36	CAIXA	84	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G USO EV/IM (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
37	CAIXA	120	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
38	CAIXA	120	BUSCOPAM COMPOSTO 4/500 MG/ML -5ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
39	CAIXA	120	BUSCOPAM SIMPLES (HIOSCINA)20MG/ML -1ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
40	CAIXA	12	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%- 10ML CAIXA C/200 UNIDADES
41	CAIXA	12	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -10ML CAIXA C/200 UNIDADES
42	CAIXA	60	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 % (S/ VASOCONSTRITOR)-20ML (CAIXA C/25 FRASCOS)
43	CAIXA	120	COMPLEXO B - 2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
44	CAIXA	120	DEXAMETASONA 4MG/ML -2,5ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
45	CAIXA	36	DIAZEPAM 5MG/ML -2ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
46	CAIXA	120	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
47	CAIXA	240	TENOXICAM 20MG INJETAVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
48	CAIXA	120	DIPIRONA 500MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
49	CAIXA	60	FENERGAN 50MG/2ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
50	CAIXA	120	FENOBARBITAL (CAIXA C/05 AMPOLAS)
51	CAIXA	60	FUROSEMIDA (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
52	CAIXA	12	GENTAMICINA 80MG (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
53	CAIXA	12	HALDOL 5MG/ML (CAIXA C/60 AMPOLAS)
54	CAIXA	60	HIDROCORTISONA 100 MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
55	CAIXA	120	HIDROCORTISONA 500MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)

56	CAIXA	24	PLASIL 10MG/2ML -2ML (CAIXA C/200 AMPOLAS)
57	CAIXA	120	RANITIDINA 25MG/ML -2ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
58	CAIXA	60	VITAMINA C 0,5MG/ -5ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
59	CAIXA	24	VITAMINA K (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
60	CAIXA	48	CEDILANID (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
61	CAIXA	48	DRAMIM B6 INJETAVEL - 1 ML (CAIXA C/ 100 AMPOLAS)
62	CAIXA	120	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG (CAIXA C/ 50 FRASCO-AMPOLA)
63	CAIXA	06	OXITOCINA 5UI/ML (CAIXA C/50 AMPOLAS)
64	POTE	12	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ PARA USO ORAL
65	CAIXA	12	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML (CAIXA C/ 120 AMPOLAS)
66	CAIXA	12	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
67	CAIXA	12	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
68	CAIXA	12	TIOPIENTAL SÓDICO 1G INJETÁVEL (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
69	CAIXA	12	AMICACINA SULFATO 250MG/ML 2ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
70	CAIXA	12	VANCOMICINA 500MG FR 10 (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
71	CAIXA	12	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML (CAIXA C/ 50 AMPOLAS)
72	FRASCO	600	IPRATRÓPIO (BROMETO) GOTAS
73	FRASCO	600	FENOTEROL (BROMIDRATO) GOTAS

MATERIAIS DO CENTRO DE SAÚDE

MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	UNIDADE	QTD. DE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
74	PACOTE	780	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UN.
75	UNIDADE	12.000	EQUIPO MACRO GOTAS
76	UNIDADE	1.200	EQUIPO MICROGOTAS
77	CAIXA	12	INTRACATH
78	CAIXA	12	ABOCATH-16 C/ 50 UNIDADES

79	CAIXA	12	ABOCATH-18 C/ 50 UNIDADES
80	CAIXA	12	ABOCATH-20 C/ 50 UNIDADES
81	CAIXA	240	ABOCATH-22 C/ 50 UNIDADES
82	CAIXA	240	ABOCATH-24 C/ 50 UNIDADES
83	CAIXA	12	ESCALPE-19 C/ 50 UNIDADES
84	CAIXA	12	ESCALPE-21 C/ 50 UNIDADES
85	CAIXA	240	ESCALPE-23C/ 50 UNIDADES
86	CAIXA	240	ESCALPE-25 C/ 50 UNIDADES
87	CAIXA	240	AGULHAS - 13X,5 C/100 UNIDADES
88	CAIXA	240	AGULHAS 20X5,5 C/100 UNIDADES
89	CAIXA	240	AGULHAS-25X07 C/100 UNIDADES
90	CAIXA	240	AGULHAS-25X08 C/100 UNIDADES
91	CAIXA	240	AGULHAS-40X12 C/100 UNIDADES
92	PACOTE	600	ALGODÃO
93	UNIDADE	240	ALMOTOLIA DE 120 ML
94	UNIDADE	240	ALMOTOLIA DE 60 ML
95	PACOTE	1.500	ATADURAS 10 CM 1,8M -12UND.
96	PACOTE	1.500	ATADURAS 15 CM 1,8M -12 UND.
97	PACOTE	1.500	ATADURAS 30 CM 1,8M -12 UND.
98	PACOTE	1.500	COMPRESSA CIRÚRGICA
99	PACOTE	1.500	GAZES
100	UNIDADES	12.000	SACO PLÁSTICO 20X30
101	UNIDADE	120	BOLSA COLETORA DE URINA DE SISTEMA FECHADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL
102	UNIDADE	12.000	COLETOR DE URINA PLÁSTICO 02 LT
103	UNIDADE	1.200	ESPECULO-P
104	UNIDADE	2.400	ESPECULO-M
	UNIDADE	1.200	ESPECULO-G
105	UNIDADE	10	ELETRODOS (PONTA DE CAUTÉRIO) PARA BISTURIS ELÉTRICOS EMAI BP100PLUS E BP 150 MODELO(A-B-C-D- E-F-G-H-I-J-K-L)

106	CAIXA	24	LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES D 26X76X1 MM, COM UMA EXTREMIDADE FOSCA, CAIXA COM 50 UNIDADES
107	UNIDADE	1.200	TUBETES
108	UNIDADE	60	FIXADOR CITOLÓGICO FRASCO/100ML
109	CAIXA	24	FIO DE SUTURA NYLON-2.0
110	CAIXA	60	FIO DE SUTURA-NYLON-3.0
111	CAIXA	60	FIO DE SUTURA-NYLON-4.0
112	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-5.0
113	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-NYLON-6.0
114	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-CATGUT-3.0 - AGULHADO
115	CAIXA	24	FIO DE SUTURA-CATGUT-4.0 - AGULHADO
116	UNIDADE	840	ESPARADRAPO (100MMX4,5M)
117	UNIDADE	240	MICROPORIO (100MMX4,5M)
118	CAIXA	800	FITA PARA HGT-FACIL TRUE READ 50 FITAS
119	CAIXA	800	FITA PARA HGT-FACIL ON CALL 50 FITAS
120	UNIDADE	120	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE
121	PACOTE	600	GORRO ELÁSTICO DESCATÁVEL
122	CAIXA	600	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO
123	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-22C/100 UNIDADES
124	CAIXA	120	LÂMINA BISTURI-24 C/100 UNIDADES
125	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ- ESTÉRIL-6,5 (CAIXA C/50 PARES)
126	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,0 (CAIXA C/50 PARES)
127	CAIXA	48	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-7,5 (CAIXA C/50 PARES)
128	CAIXA	48	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,0 (CAIXA C/50 PARES)
129	CAIXA	24	LUVA CIRÚRGICA C/PÓ-8,5 (CAIXA C/50 PARES)
130	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO PP
131	CAIXA	1.200	LUVAS PROCEDIMENTO P
132	CAIXA	1.200	LUVAS PROCEDIMENTO M
133	CAIXA	120	LUVAS PROCEDIMENTO G
134	UNIDADE	2.400	CATETER NASAL TIPO OCULOS

135	UNIDADE	600	MASCARA FACIAL SIMPLES COM CIRCUITO COMPLETO E PADRÃO O2.
136	UNIDADE	600	MASCARA P/ AEROSOL COM CIRCUITO COMPLETO E ENCAIXE PADRÃO O2.
137	UNIDADE	60	SISTEMA UMIDIFICADOR DE O2 COMPLETO
138	UNIDADE	60	BOBINA DE PAPEL 200MMX100M PARA USO EM SELADORA
139	UNIDADE	60	BOBINA DE PAPEL 300MMX100M PARA USO EM SELADORA
140	UNIDADE	60	BOBINA DE PAPEL 150MMX100M PARA USO EM SELADORA
141	UNIDADE	60	PAPEL P/ ECG (GOLFAPEL- 58 MMX30M)
142	UNIDADE	60	PAPEL P/ ULTRA SONOGRAFIA THERMAL PAPER FOR VIDEO PRINTER 110MMX20M
143	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM RETA
144	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM RETA
145	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 6CM CURVA
146	UNIDADE	36	PINCA HALSTEAD MOSQUITO (KELLY DELICADA) 8CM CURVA
147	GALÃO	24	GEL PARA EXAME ELETROCARDIOGRAMA GALÃO 05L.
148	CAIXA	240	SERINGA-03ML C/100 UNIDADES
149	CAIXA	240	SERINGA05ML C/100 UNIDADES
150	CAIXA	240	SERINGA -10ML C/100 UNIDADES
151	CAIXA	240	SERINGA -20ML C/100 UNIDADES
152	CAIXA	240	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML C/100 UNIDADES
153	CAIXA	240	SERINGA AGULHADA P/ INSULINA 1ML (STILLY LINE - DA INDUST. INJEX) C/100 UNIDADES
154	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 14 C/10 UNIDADES
155	CAIXA	24	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 16 C/10 UNIDADES
156	CAIXA	24	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 18 C/10 UNIDADES
157	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 20 C/10 UNIDADES

158	CAIXA	12	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 22 C/10 UNIDADES
159	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:2,5 MM)
160	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:3,0 MM)
161	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,0 MM)
162	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:4,5 MM)
163	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,0 MM)
164	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:5,5 MM)
165	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,0 MM)
166	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:6,5 MM)
167	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,0 MM)
168	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:7,5 MM)
169	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,0 MM)
170	UNIDADE	240	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR (D. I.:8,5 MM)
171	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 C/10 UNIDADES
172	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06C/10 UNIDADES
173	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 C/10 UNIDADES
174	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 C/10 UNIDADES
175	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 C/10 UNIDADES
176	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 C/10 UNIDADES
177	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 C/10 UNIDADES
178	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 C/10 UNIDADES
179	PACOTE	12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 C/10 UNIDADES
180	PACOTE	12	SONDA URETRAL Nº 04 C/20 UNIDADES
181	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 06 C/20 UNIDADES
182	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 08 C/20 UNIDADES
183	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 10 C/20 UNIDADES
184	PACOTE	600	SONDA URETRAL Nº 12 C/20 UNIDADES
185	PACOTE	120	SONDA URETRAL Nº 14 C/20 UNIDADES
186	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 16 C/20 UNIDADES
187	PACOTE	60	SONDA URETRAL Nº 18 C/20 UNIDADES

188	UNIDADE	60	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,0
189	UNIDADE	120	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1,5
190	UNIDADE		MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,0
191	UNIDADE		MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2,5
192	UNIDADE	600	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3,0
193	UNIDADE	600	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4,0
194	UNIDADE	600	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5,0
195	UNIDADE	60	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL
196	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ CIRCUITO O2
197	METRO	100	TUBO DE LATEX AMARELO P/ GAROTE
198	CAIXA	12	CAIXAS DE ELETRODOS PARA ECG
199	ROLO	240	ROLOS DE LENÇOL DESCARTAVEL 60X50
200	CAIXA	120	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L C/ 10 UNIDADES
201	UNIDADE	20	APARELHO DE HGT TRUE READ
202	UNIDADE	24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL COM ESTETOSCÓPIO (PREMIUM)
203	UNIDADE	10	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO (HEM 7200 OMRON)
204	UNIDADE	06	OXÍMETRO DE DEDO
205	UNIDADE	10	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – ADULTO
206	UNIDADE	10	REANIMADOR PULMONAR MANUAL – INFANTIL
207	UNIDADE	12	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
208	UNIDADE	12	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL COM MARCAS DE POSICIONAMENTO QUE CORRESPONDEM ÀS EXTREMIDADES DO CATETER.
209	UNIDADE	50	INVÓLUCRO PARA CADAVER ADULTO, DESCARTÁVEL,
210	UNIDADE	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER OBESO, DESCARTÁVEL COM, ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADÁVER,

			SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO
211	UNIDADE	25	INVÓLUCRO PARA CADAVER INFANTIL, DESCARTÁVEL, COM ZÍPER, ESPAÇO PARA INSCRIÇÃO DO NOME DO CADAVER, SEXO, DATA E HORA DO ÓBITO.
212	UNIDADE	1.200	FITA ADESIVA
213	UNIDADE	72	POMADA SAF GEL 85G
214	CAIXA	48	POMADA KOLAGENASE 50G CAIXA C/10 TUBOS
215	CAIXA	24	PLACA DE HIDROCOLÓIDE
216	CAIXA	24	PLACA ALGINATO DE CALCIO PARA CURATIVO
217	CAIXA	24	PLACA DE DE CARVÃO ATIVADO
218	FRASCO	1.200	FILTRO SOLAR FPS 30
219	FRASCO	1.200	REPELENTE A BASE DE PERMITRINA
FARMÁCIA BÁSICA			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
220	CAIXA	156	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/1000 CP)
221	CAIXA	120	ÁCIDO FÓLICO 5MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500 CP)
222	CAIXA	60	ALBENDAZOL 400MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/100CP)
223	FRASCO	6.000	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML FRASCO 10 ML
224	CAIXA	72	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
225	CAIXA	240	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG/COMPRIMIDO(CAIXA C/30CP)
226	CAIXA	36	ATENOLOL 25MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/600CP)
227	CAIXA	36	ATENOLOL 50MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/600CP)
228	CAIXA	140	AZITROMICINA 500MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/450CP)
229	UNIDADE	2.400	AZITROMICINA PÓ 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL
230	UNIDADE	2.000	BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO
231	CAIXA	24	BROMOPRIDA 10MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/800CP)
232	UNIDADE	2.000	BROMOPRIDA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL

233	CAIXA	100	BUSCOPAM COMPOSTO COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
234	CAIXA	240	CAPTOPRIL 50 MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
235	CAIXA	240	CAPTOPRIL 25MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
236	UNIDADE	100	CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO ORAL
237	CAIXA	4.000	CARBAMAZEPINA 200 MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/30CP)
238	UNIDADE	1.200	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO
239	CAIXA	48	CEFALEXINA 500 MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
240	CAIXA	12	CETOCONAZOL 200MG/ COMPRIMIDO (CAIXA C/ 450 CP)
241	UNIDADE	1.200	CETOCONAZOL 20MG/G CREME TUBO 30G
242	CAIXA	240	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/300CP)
243	CAIXA	1.000	CICLO 21 COMPRIMIDO (CAIXA COM 21CP)
244	CAIXA	4.000	CLONAZEPAM 0,5 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
245	FRASCO	240	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
246	CAIXA	4.000	CLONAZEPAM 2 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
247	CAIXA	24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500 CP)
248	CAIXA	240	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/30CP)
249	CAIXA	48	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G (CAIXA COM 50 TUBOS)
250	CAIXA	24	DEXCLORFERINAMINA 2MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
251	UNIDADE	1.200	DEXCLORFERINAMINA, MALEATO 2MG/5ML XAROPE
252	CAIXA	4.000	DIAZEPAM 10 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
253	CAIXA	2.000	DIAZEPAM 5 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
254	CAIXA	24	DICLOFENACO DE SÓDICO 50MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
255	CAIXA	12	DIGOXINA 0,25 MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
256	UNIDADE	600	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL
257	UNIDADE	4.800	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FRASCO 10ML
258	CAIXA	240	ENALAPRIL 10 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)

259	CAIXA	240	ENALAPRIL 20 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
260	CAIXA	2.000	FENITOINA 100 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
261	UNIDADE	120	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
262	CAIXA	2.000	FENOBARBITAL 100 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
263	CAIXA	12	FLUCONAZOL 150MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
264	CAIXA	4.000	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
265	CAIXA	36	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
266	CAIXA	72	GLIBENCLAMIDA 5 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
267	CAIXA	2.000	HALOPERIDOL 5 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 30CP)
268	CAIXA	4.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
269	UNIDADE	12.000	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS USO PEDIÁTRICO
270	CAIXA	48	IBUPROFENO 300MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600CP)
271	CAIXA	48	LORATADINA 10MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/480CP)
272	UNIDADE	6.000	LORATADINA XP. 5MG/ML -100ML XAROPE
273	CAIXA	12	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
274	UNIDADE	600	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUSPENSÃO ORAL
275	CAIXA	24	MEBENDAZOL 100MG/COMPRIMIDO (CAIXA C/500CP)
276	CAIXA	120	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
277	CAIXA	240	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
278	CAIXA	24	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
279	CAIXA	24	METILDOPA 500 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500CP)
280	CAIXA	12	METRONIDAZOL 250MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
281	UNIDADE	1.200	METRONIDAZOL 100MG/G USO VAGINAL- GELÉIA - BISNAGA 50G- C/10 APLICADORES
282	CAIXA	72	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G+ BACITRACINA 250UI/G POMADA -10G (CAIXA C/50 UNIDADES)

283	CAIXA	48	NIFEDIPINO 10 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
284		72	NIFEDIPINO RETARD 20 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
285	CAIXA	24	NIMESULIDA 100MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 504 CP)
286	CAIXA	1.200	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 40G C/7 APLICADORES
287	UNIDADE	1.200	NORETISTERONA, ENANTATO 50MG + ESTRADIOL, VALERATO 5MG INJETÁVEL - 1ML
288	UNIDADE	240	OMEPRAZOL 20 MG/CÁPSULA (CAIXA COM 500 CP)
289	CAIXA	120	PARACETAMOL 750 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
290	CAIXA	60	PARACETAMOL 500 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
291	CAIXA	2.400	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
293	UNIDADE	1.200	PERMETRINA LOÇÃO 50MG/ML
294	UNIDADE	1.200	PERMETRINA SHAMPOO 10MG/ML
295	UNIDADE	2.400	PREDINISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
296	UNIDADE	36	PREDNISONA 20 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
297	FRASCO	36	PREDNISONA 5 MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 600 CP)
298	CAIXA	72	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
299	CAIXA	240	RANITIDINA 150 MG/COMP (CAIXA COM 500 CP)
300	CAIXA	240	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE COMPOSTO POR: CLORETO DE SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G PARA 1000ML DE SOLUÇÃO PRONTA SEGUNDO PADRÃO OMS , ENVELOPE CONTENDO 27,9G (CAIXA C/50 ENVELOPES)
301	CAIXA	1.200	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE - AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES
302	CAIXA	36	SINVASTATINA/20MG (CAIXA COM 500 CP)
303	CAIXA	24	SINVASTATINA/40MG (CAIXA COM 500 CP)
304	CAIXA	24	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA

			80MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
305	UNIDADE	2.400	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL
306	CAIXA	48	SULFATO FERROSO 40MG/COMPRIMIDO (CAIXA COM 500 CP)
307	UNIDADE	1.200	SULFATO FERROSO 5MG/ML, XAROPE
308	UNIDADE	1.200	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL
SAÚDE BUCAL			
ITEM	UNIDADE	QTD. DE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
309	UNIDADE	100	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%
310	UNIDADE	100	ÁGUA DESTILADA GALÃO DE 5L
311	CAIXA	100	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% SEM VASO
312	CAIXA	100	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 3% COM VASO
313	CAIXA	100	ANESTÉSICO TÓPICO
314	UNIDADE	100	ANESTÉSICO LIDOSTESIN C/VASO 3%
315	UNIDADE	100	EUGENOL
316	UNIDADE	100	FLÚOR P/ BOCHECHO 0,5%
317	UNIDADE	200	FLUOR GEL
318	UNIDADE	100	FORMOCRESOL
319	UNIDADE	240	HEMOSTOP
320	UNIDADE	100	HIDRO C
321	UNIDADE	90	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA
322	UNIDADE	100	IONÔMERO DE VIDRO R (PÓ E LÍQUIDO)
323	UNIDADE	100	OTOSPORIN
324	UNIDADE	80	PASTA PROFILÁTICA
325	UNIDADE	100	PEDRA POMES
326	UNIDADE	100	PERIOPLAK
327	CAIXA	100	PULPOSAN (LÍQUIDO E PÓ)
328	UNIDADE	100	RESINA APH PRISMA A1
329	UNIDADE	100	RESINA APH PRISMA A2
330	UNIDADE	100	RESINA APH PRISMA A3

331	UNIDADE	150	RESINA EVOLUX A1
332	UNIDADE	150	TIRA DE POLIÉSTER
333	UNIDADE	30	SELANTE
334	UNIDADE	100	ALGINATO JELTRATE
335	UNIDADES	80	ADESIVO (PRIMER & BOND)
336	UNIDADES	100	AGULHA GENGIVAL CURTA
337	UNIDADE	100	AGULHA GENGIVAL LONGA
338	CAIXA	100	MONDRIL
339	UNIDADE	50	CARBONO (ACCUFILME)
340	UNIDADE	50	ESCOVA DE ROBSON
341	UNIDADE	100	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO (SEDA 3.0)
342	UNIDADE	100	FIO DENTAL C/ 500 MT
343	UNIDADE	500	KIT DISCO P/ ACABAMENTO RESINA SOFLEX
344	CAIXA	150	KIT POLIMENTO RESINA
345	PACOTE	100	LIXA DE AÇO
346	UNIDADE	50	LIXA PARA RESINA
347	PACOTE	100	MATRIZ DE AÇO 0,5
348	CAIXA	70	MICROBRUSH GRANDE
349	CAIXA	30	MICROBRUSH PEQUENO 1.5 MM
350	UNIDADE	100	ROLINHO DE ALGODÃO
351	UNIDADE	100	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTAVEL
352	CAIXA	240	SUGADOR DESCARTÁVEL
353	UNIDADE	100	ALAVANCA PARA RESTO RADICULAR
354	UNIDADE	100	ALAVANCA SERRILHADA APEXO Nº 2
355	UNIDADE	100	ALAVANCA RETA INFANTIL
356	UNIDADE	200	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO
357	PACOTE	200	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8
358	UNIDADE	150	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 10
359	UNIDADE	40	BROCA CIRURGICA ZECRIA
360	UNIDADE	18	BROCA Nº 1013

361	UNIDADE	30	BROCA Nº 1014 HL
362	UNIDADE	40	BROCA Nº 1016
363	UNIDADE	20	BROCA Nº 1032
364	UNIDADE	50	BROCA Nº 1033
365	UNIDADE	50	BROCA Nº 1034
366	UNIDADE	50	BROCA Nº 1091
367	UNIDADE	18	BROCA Nº 1092
368	UNIDADE	75	BROCA Nº 1093
369	UNIDADE	75	BROCA Nº 1302
370	UNIDADE	75	BROCA Nº1093
371	UNIDADE	75	BROCA Nº 1312
372	UNIDADE	75	BROCA Nº 1333
373	UNIDADE	75	BROCA Nº 1342
374	UNIDADE	75	BROCA Nº 3118 F
375	UNIDADE	75	BROCA Nº 3168FF
376	UNIDADE	75	BROCA Nº 702
377	UNIDADE	75	BROCA Nº 703
378	UNIDADE	75	BROCA Nº 704
379	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1012
380	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1013
381	UNIDADE	75	BROCAS C/ PONTA DIAMANTADA Nº1014
382	UNIDADE	75	BROCA ESFÉRICA DE AÇO
383	UNIDADE	75	BROCA CIRÚRGICA LONGA
384	UNIDADE	75	BROCA CILINDRICA 3200
385	UNIDADE	75	BROCA CILINDRICA 3195
386	UNIDADE	50	BROCA CILINDRICA 3193
387	UNIDADE	30	BROQUEIRO
388	UNIDADE	50	BROCA CILINDRICA1100
389	UNIDADE	20	CABO PARA BISTURI
390	UNIDADE	15	CAIXA METÁLICA GRANDE

391	UNIDADE	15	CAIXA METÁLICA PEQUENA
392	UNIDADE	35	CURETAS CIRÚGICAS
393	UNIDADE	30	DESCOLADOR MOLT
394	UNIDADE	30	DESCOLADOR MOLT 2/4
395	UNIDADE	30	ESPÁTULA Nº 7 FLEXÍVEL
396	UNIDADE	50	ESPÁTULA RESINA
397	UNIDADE	20	ESPÁTULA Nº 24
398	UNIDADE	50	ESPELHO PLANO C/ CABO
399	UNIDADE	30	SERINGA CARPULE
400	UNIDADE	15	OLEO LUBRIFICANTE P/ALTA ROTAÇÃO
401	UNIDADE	15	OLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTAÇÃO
402	UNIDADE	20	LIXEIRINHO ODONTOLÓGICO (MESA AUXILIAR)
403	UNIDADE	50	PINÇA CLÍNICA
404	UNIDADE	50	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA
405	UNIDADE	20	PLACA DE VIDRO
406	UNIDADE	20	PORTA AGULHA (PEQUENO)
407	UNIDADE	20	PORTA ALGODÃO
408	UNIDADE	20	POTE DAPPEN
409	UNIDADE	20	SONDA CLÍNICA
410	UNIDADE	50	SONDA PERIODONTAL
411	UNIDADE	15	TESOURA RETA (PEQUENA)
412	UNIDADE	15	TESOURA RETA IRIS
413	UNIDADE	10	GESSO PEDRA
414	UNIDADE	10	GESSO COMUM
415	UNIDADE	15	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA ALGINATO
416	UNIDADE	30	JOGO DE MOLDEIRA PLÁSTICA
417	PACOTE	02	APARELHO DE ULTRASSON
418	CAIXA	01	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA
419	UNIDADE	01	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRURGICO
420	UNIDADE	10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE

421	UNIDADES	06	ENXAGUATÓRIO BUCAL (2L)
422	CAIXA	36	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO – PELÍCOLA DENTAL
423	UNIDADE	3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO
424	UNIDADE	3	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA-ÂNGULO E MICROMOTOR)
425	CAIXA	10	BABADOR DESCARTÁVEL
426	UNIDADES	20	PONTAS DE POLIMENTO PARA BORRACHA
427	CAIXA	3	AGULHA GENGIVAL LONGA
478	UNIDADES	5	MATRIZES METÁLICAS 5 mm
479	UNIDADES	5	MATRIZES METÁLICAS 6 mm
480	CAIXA	30	ESPELHO CLÍNICO COM CABO
481	UNIDADE	02	ARMÁRIO PARA GUARDAR OS MATERIAIS
482	UNIDADE	02	IONÔMETRO DE VIDRO COM PÓ MAIS LÍQUIDO

MATERIAIS PARA RAO X

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
483	CAIXA	24	FILME RX 24X30 IBF
484	CAIXA	24	FILME RX 18X24 IBF
485	CAIXA	24	FILME RX 30X40 IBF
486	CAIXA	24	FILME RX 35X35 IBF
487	CAIXA	24	FILME RX 35X43 IBF
488	GALÃO	24	REVELADOR DE 20 LT MANUAL
489	GALÃO	24	FIXADOR DE 20 LT MANUAL

MEDICAMENTOS DE DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL

ITEM	UNIDADE	QTDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
490	CAIXA	12	ACETATO DE CALCIO 600MG (CAIXAC/120 CAPS)
491	CAIXA	48	ANCORON 200MG (CAIXA C/30CP)
492	CAIXA	12	APRESOLINA 50MG (CAIXA C/30CP)
493	CAIXA	120	ALENIA 12/400 MCG (CAIXA C/60 CAPS)

494	UNIDADE	24	ASPIRINA PREVENT 100MG (CAIXA C/30CP)
495	CAIXA	12	ALPRAZOLAM 0,5MG (CAIXA C/30CP)
496	CAIXA	120	ALPRAZOLAM 1MG (CAIXA C/30CP)
497	CAIXA	36	ANLÓDIPINO 10MG (CAIXA C/30CP)
498	CAIXA	24	ABLOCK PLUS 50 MG/ 12,5 (CAIXA C/30CP)
499	CAIXA	24	ABLOCK PLUS 25MG/ 12,5 (CAIXA C/30CP)
500	CAIXA	60	ÁRTICO (CAIXA C/30CP)
501	LATA	120	APTAMIL S/LACTOSE
502	LATA	120	APTAMIL 1 800 GRAMAS
503	LATA	360	APTAMIL 2 800 GRAMAS
504	LATA	360	APTAMIL 3 800 GRAMAS
505	LATA	180	APTAMIL PEPTI 800 GRAMAS
506	CAIXA	60	BENERVA 300MG (CAIXA C/30CP)
507	CAIXA	2160	BAMIFIX 300MG (CAIXA C/20CP)
508	CAIXA	72	BAMIFIX 600MG (CAIXA C/20CP)
509	CAIXA	12	BIPERIDENO 2 MG (CAIXA C/200)
510	CAIXA	24	BENICAR ANLO 20/5 MG (CAIXA C/30CP)
511	CAIXA	24	BENICAR ANLO 40/5 MG (CAIXA C/30CP)
512	CAIXA	120	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (CAIXA C/28CP)
513	CAIXA		BICARBONATO DE SÓDIO 1G (CAIXA 60 CAPS)
514	CAIXA	24	BROMAZEPAM 3 MG (CAIXA C/30CP)
515	CAIXA	12	BUFERIN CARDIO 81 MG (CAIXA C/30CP)
516	CAIXA	24	CEWIN 500MG (CAIXA C/30 CP)
517	CAIXA	24	CRESTOR 10MG (CAIXA C/30CP)
518	CAIXA	12	CRESTOR 20MG (CAIXA C/30CP)
519	CAIXA	24	COMPLEXO B (CAIXA C/30 CP)
520	CAIXA	12	CORUS 50MG (CAIXA C/30CP)
521	CAIXA	24	CARBONATO DE CÁLCIO 600MG/VIT D3 400UI (CAIXA C/60 CP)
522	CAIXA	36	CARVEDILOL 3,125 MG (CAIXA C/30CP)

523	CAIXA	12	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (CAIXA C/500CP)
524	CAIXA	24	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG (CAIXA C/30CP)
525	CAIXA	24	CARBONATO DE IODENAFILA 80 MG HELLEVA (CAIXA C/ 20CP)
526	CAIXA	36	CITALOPRAM 10 MG (CAIXA C/30CP)
527	CAIXA	60	CITALOPRAM 20MG (CAIXA C/30CP)
528	CAIXA	120	CLOXAZOLAM - OLCADIL 2 MG (CAIXA C/20 CP)
529	CAIXA	72	CIPROFIBRATO - LIPLESS 100MG (CAIXA C/30CP)
530	CAIXA	36	CILOSTAZOL 50MG (CAIXA C/30CP)
531	CAIXA	36	CILOSTAZOL 100 MG (CAIXA C/30CP)
532	CAIXA	120	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG (CAIXA C/30CP)
533	CAIXA	60	CLORIDRATO DE AMANTADINA-MANTIDAN 100 MG (CAIXA C/ 20CP)
534	CAIXA	24	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 30 MG (CAIXA C/30CP)
535	CAIXA	24	CLORIDRATO DE DULOXETINA - VELIJA 60 MG (CAIXA C/30CP)
536	CAIXA	24	CLORPROMAZINA 100 MG (CAIXA C/200CP)
537	CAIXA	24	CLORTALIDONA 12,5 MG (CAIXA C/30CP)
538	FRASCO	24	CLONAZEPAM 2,5 MG SUSPENSÃO
539	CAIXA	24	DALMADORM 30MG (CAIXA C/30 CP)
540	UNIDADE	2	DENOSUMAB 60 MG
541	CAIXA	60	DEPAKOTE 500MG (CAIXA COM 30CP)
542	CAIXA	60	DEPAKENE 500MG (CAIXA C/30CP)
543	CAIXA	24	DIOVAN TRIPLO 320/12,5/10
544	CAIXA	24	DUOVENT N
545	CAIXA	24	DIUPRESS 25/5MG (CAIXA C/30CP)
546	CAIXA	48	DIGEPLUS (CAIXA C/30CP)
547	CAIXA	24	DIOSMIM 100MG (CAIXA C/30 CP)
548	CAIXA	24	DOMPERIDONA - MONTILIUM 10MG (CAIXA C/30CP)

549	CAIXA	48	DOMPERIDONA – MONTILIU SUSPENÇÃO
550	CAIXA	36	DOLAMIN FLEX 5MG (CICLOBENZAPRINA + LIZINA) (CAIXA C/15CP)
551	CAIXA	24	ESPIRONOLACTONA 25MG (CAIXA C/200CP)
552	CAIXA	24	ESPIRONOLACTONA 50MG (CAIXA C/200CP)
553	CAIXA	24	ESPIRONOLACTONA 100 MG (CAIXA C/200CP)
554	CAIXA	12	ECOFILM
555	CAIXA	24	EXFORGE HCT 160/12,5/10 MG (CAIXA C/28CP)
556	CAIXA	12	ESOMEPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)
557	FRASCO	24	EXODUS 20MG SUSPENÇÃO
558	LATA	120	ENSURE 800G
559	CAIXA	36	ENOXEPARINA 40 MGC/10 SERINGAS (HEPTRON)
560	CAIXA	36	ENOXEPARINA 60 MGC/10 SERINGAS (HEPTRON)
561	CAIXA	36	FRISIUM 10MG (CAIXA C/20)
562	CAIXA	60	FRISIUM 20MG (CAIXA C/20)
563	CAIXA	12	FLUIR 12MG (CAIXA C/30CP)
564	CAIXA	6	FIXA CALL (CAIXA COM 500CP)
565	CAIXA	12	FORASEQ (CAIXA C/60CP)
566	LATAS	90	FORTINE 400G
567	CAIXA	36	GABAPENTINA 300 MG (CAIXA C/30 CP)
568	CAIXA	24	GABAPENTINA 400MG (CAIXA C/30 CP)
569	CAIXA	12	GLICAZIDA DIAMICRON MR 30MG (CAIXA C/30CP)
570	CAIXA	12	GLICAZIDA DIAMICRON MR 60MG (CAIXA C/30CP)
571	CAIXA	48	GLIMEPIRIDA 1MG (CAIXA C/30CP)
572	CAIXA	48	GLIMEPIRIDA 2MG (CAIXA C/30CP)
573	CAIXA	48	GLIMEPIRIDA 4MG (CAIXA C/30CP)
574	TUBO	12	HEMOVIRTUS POMADA
575	AMPOLA	100	HIDROXIDO DE FERRO INJETAVEL 100MG(NORIPURUM)
576	CAIXA	24	INDAPAMIDA – NATRILIX SR 1,5 MG (CAIXA C/30CP)
577	CAIXA	60	JANUVIA 100MG (CAIXA C/30CP)

578	CAIXA	12	JANUMET 50/1000 (CAIXA C/60 CP)
579	CAIXA	36	LABIRIN 16MG (CAIXA C/20CP)
580	CAIXA	36	LABIRIN 24MG (CAIXA C/20CP)
581	CAIXA	12	LETROZOL - FEMARA 25MG (CAIXA C/30 CP)
582	CAIXA	60	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG (CAIXA C/30 CP)
583	CAIXA	60	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (CAIXA C/30CP)
584	CAIXA	60	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG (CAIXA C/30CP)
585	CAIXA	12	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG (CAIXA C/30CP)
586	CAIXA	60	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG (CAIXA C/30CP)
587	CAIXA	48	LIPBLOCK 120MG (CAIXA 60CP)
588	CAIXA	24	LIORAN 10MG (CAIXA C/30CP)
589	CAIXA	60	LOSEC MUPS 20MG (CAIXA 14CP)
590	CAIXA	48	LOSARTANA 50 MG (CAIXA 30CP)
591	CAIXA	12	MAGNEM B6 (CAIXA C/30 CP)
592	CAIXA	36	MAREVAM 5MG (CAIXA C/30 CP)
593	CAIXA	48	MESACOL 800MG (CAIXA C/30 CP)
594	CAIXA	144	MERITOR 2/1000 (CAIXA C/30CP)
595	CAIXA	60	MERITOR 4/1000 (CAIXA C/30CP)
596	CAIXA	24	MANIDIPINA – MANIVASC 10MG (CAIXA C/28CP)
597	CAIXA	96	(MIDAZOLAM 15MG (CAIXA C/30CP)
598	CAIXA	24	MICARDIS HCT 80/12,5 CAIXA C/30CP
599	CAIXA	48	MELLERIL 100MG (CAIXA C/20CP)
600	UNIDADE	24	NASONEX
601	CAIXA	12	N-ACETILCISTEÍNA - NAC 600 (CAIXA C/30CP)
602	CAIXA	24	NEBILET 5MG (CAIXA C/30CP)
603	UNIDADE	36	NEULEPTIL 4%/ML SOLUÇÃO ORAL
604	CAIXA	48	NORIPURUM FÓLICO (CAIXA C/30CP)
605	CAIXA	24	NEFROVIT (FRASCO C/60 CAPS)
606	CAIXA	48	NITRAZEPAM 5MG (CAIXA C/ 30CP)
607	LATA	60	NUTRIDRINK 400 G

608	CAIXA	12	ÔMEGA 3 1000MG (CAIXA C/ 120 CAPS)
609	CAIXA	48	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML
610	CAIXA	36	OXCARBAMAZEPINA 300MG (CAIXA C/60CP)
611	CAIXA	48	PANTOPRAZOL 20 MG (CAIXA C/30CP)
612	CAIXA	48	PANTOPRAZOL 40 MG (CAIXA C/30CP)
613	CAIXA	60	PREGABALINA - LYRICA75MG (CAIXA C/30CP)
614	CAIXA	36	PREGABALINA - LYRICA 150MG (CAIXA C/30CP)
615	CAIXA	12	PRISTIQ 100MG (CAIXA C/30CP)
616	CAIXA	36	PRIMIDONA 100MG (CAIXA C/100CP)
617	LATA	120	PREGOMIN PEPTI 400 GRAMAS
618	CAIXA	60	PROPATILNITRATO - SUSTRATE 10 MG (CAIXA C/50 CP)
619	CAIXA	48	PROLOPA 20/50MG (CAIXA C/30)
620	CAIXA	24	PROCORALAN 7,5 MG (CAIXA C/30)
621	CAIXA	36	PAROXETINA 20MG/COMP (CAIXA C/30CP)
622	CAIXA	12	PATZ SL 5MG (FRASCO C/30CP)
623	CAIXA	24	PROLIVE (CAIXA C/30CP)
624	CAIXA	24	PURAN T4 125MG (CAIXA C/30CP)
625	CAIXA	36	RISPERIDONA 1 MG (CAIXA C/30CP)
626	CAIXA	120	RISPERIDONA 2 MG (CAIXA C/30CP)
627	CAIXA	48	RISPERIDONA 3 MG (CAIXA C/30CP)
628	CAIXA	60	RITALINA 10MG (CAIXA C/60CP)
629	CAIXA	48	RITALINA LA 20 MG (CAIXA C/30CP)
630	CAIXA	36	RITALINA LA 30 MG (CAIXA C/30CP)
631	CAIXA	24	RIVAROXABAN – XARELTO 10MG
632	CAIXA	24	RIVAROXABAN – XARELTO 20MG (CAIXA C/30CP)
633	CAIXA	60	RETEMIC 5MG (CAIXA C/60 CP)
634	CAIXA	24	REPAGLINIDA - POS PRAND 1MG (CAIXA C/30 CP)
635	CAIXA	24	ROSUVASTATINA CÁLCICA - TREZOR 20MG (CAIXA C/30CP)
636	CAIXA	12	SAPHRIS 10MG (CAIXA C/ 60 CP)

637	CAIXA	144	SOMALGIN 100MG (CAIXA C/32 CP)
638	CAIXA	48	SELOZOK 25 MG (CAIXA C/30CP)
639	CAIXA	60	SELOZOK 50MG (CAIXA C/30CP)
640	CAIXA	24	SELOZOK 100 MG (CAIXA C/30CP)
641	UNIDADE	120	SPIRIVA BROMETO DE TIOTRÓPICO 2,5 MCG
642	CAIXA	600	SALBUTAMOL 100MCG
643	CAIXA	48	SERETIDE 50/500 MCG
644	CAIXA	24	SINTOCALMY 600MG (CAIXA C/30CP)
645	CAIXA	48	SULPAN 25/1 (CAIXA C/20CP)
646	CAIXA	12	TASULOSINA 0,4 MG (CAIXA C/30 CP)
647	UNIDADE	36	TRESIBA
648	CAIXA	24	TRIMEBUTINA 200 MG (CAIXA C/30 CP)
649	CAIXA	84	TOPIRAMATO 50MG (CAIXA C/30CP)
650	CAIXA	72	TOPIRAMATO 100MG (CAIXA C/30CP)
651	CAIXA	24	TRIMEBUTINA 200MG (CAIXA C/30CP)
652	CAIXA	48	TYLEX 30MG (CAIXA C/24CP)
653	CANETA	36	TRAMADOL 50MG (CAIXA C/50CP)
654	CAIXA	24	TRAYENTA 5 MG (CAIXA C/30CP)
655	CAIXA	24	TAMOXIFENO 20MG (CAIXA C/30CP)
656	CAIXA	24	TREZOR 10MG (CAIXA C/30CP)
657	CAIXA	36	THIOCTACID HR 600 (CAIXA C/30CP)
658	UNIDADE	36	TORVAL CR 500 (CAIXA C/30 CP)
659	UNIDADE	24	VASOGARD 100MG (CAIXA C/30 CP)
660	UNIDADE	12	VALSARTANA 80 MG (CAIXA C/30CP)
661	CAIXA	24	VALSARTANA – DIOVAN 160MG (CAIXA C/30CP)
662	CAIXA	36	VALSARTANA – DIOVAN 320MG (CAIXA C/30CP)
663	CAIXA	60	VILDAGLIPTINA - GALVUS 50 MG (CAIXA C/56CP)
664	UNIDADE	24	VITAMINERALS PLUS SUSPENÇÃO
665	CAIXA	36	VICTOZA (CAIXA C/2 CANETAS)
666	CAIXA	12	VYTORIN 10/20MG (CAIXA C/30CP)

667	CAIXA	12	WELBUTRIN 300MG (CAIXA C/30CP)
668	UNIDADE	12	XALATAN COLÍRIO
669	CAIXA	60	ZOLPIDEM 10 MG (CAIXA C/30CP)
670	UNIDADE	120	INSULINA APIDRA REFIL C/3ML
671	UNIDADE	60	INSULINA APIDRA CANETA C/3ML
672	UNIDADE	48	INSULINA LANTUS REFIL C/10ML
673	UNIDADE	600	INSULINA LANTUS REFIL C/3ML
674	UNIDADE	120	INSULINA LANTUS CANETA C/3ML
675	CAIXA	24	INSULINA NOVORAPID REFIL C/3ML(CAIXA COM 5 REFIL)
676	UNIDADE	480	INSULINA NOVORAPID CANETA C/3ML
677	UNIDADE	540	INSULINA LEVEMIR CANETA C/3ML
678	CAIXA	36	INSULINA HUMALOG REFIL C/3ML (CAIXA COM 5 REFIL)
679	UNIDADE	60	INSULINA HUMALOG CANETA C/3ML

MATERIAIS PARA DISPENSAÇÃO EXCEPCIONAL

ITEM	UNIDADE	QTDDE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
680	CAIXA	240	AGULHAS PARA CANETA BD C/100
681	CAIXA	600	TIRAS REAGENTES ACCU-CHECK ACTIVE C/ 50
682	CAIXA	120	TIRAS REAGENTES ON CALL PLUS C/ 50
683	CAIXA	120	TIRAS PREAGENTES G TECH FREE C/50
684	CAIXA	240	LANCETAS G TECH C/100
685	CAIXA	120	LANCETAS ACCU CHECK C/100
686	UNIDADE	720	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML
687	UNIDADE	720	EQUIPO PARA FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL

OBS: O custo estimado foi apurado a partir das cotações constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

3 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 - O custo estimado pela Administração é de **R\$ 2.598.666,60 (dois milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, estando nelas incluídos todos os impostos, e demais encargos incidentes, compreendidos durante o período de vigência do presente contrato.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.32.10.302.210.2095-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.097-3.3.90.30.00

04.32.10.302.210.2.099-3.3.90.30.00

4.1 – As despesas decorrentes do fornecimento, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Abadia de Goiás, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para o exercício seguinte.

5 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos serão efetuados pela Tesouraria do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal, contra apresentação da Nota de Empenho, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
- Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do **Pregão**;
- Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2. PRAZO E FORMA E ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues parceladamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 – O prazo de vigência será contado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

Gestora do Fundo Municipal de saúde

Abadia de Goiás, aos 05 dias do mês de janeiro de 2016.

Regiane da Silva Àguas

Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ----- e CPF n.º -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º -----, expedida pela ----- e CPF n.º -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º. 002/2016, bem como de seus anexos, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos diversos, materiais hospitalares para o Sistema Municipal de Saúde, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope n.º 02.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 002/2016, promovido pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás / Fundo Municipal de Saúde, declaro, sob as penas da Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

ANEXO V

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 002/2016, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e
assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente
habilitado(s).**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS**

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016.

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 2016.

(Empresa e assinatura do responsável legal).

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e**

assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

ANEXO VII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ----- e Inscrição Estadual sob n.º -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2016, promovido pela Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº. 8.666/93, e alterações.

-----, ----- de ----- de -----

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

**ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)**

Item	Unidade	Qtidade	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
1						
2						
3						
4						
5						

Obs:

1 – Todo medicamento cotado deverá possuir marca.

Total Global: -----

Condições de Pagamento: **60 (sessenta) dias.**

Validade da Proposta: **90 (noventa) dias.**

Carimbo da Empresa:

Assinatura:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA – SRP Nº 002/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

VALIDADE: até 31/12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2016, o Município de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº -----, com sede na _____, Abadia de Goiás-Go, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por sua Gestor, Sr. -----, brasileiro, dentista, portador do CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado no município de Abadia de Goiás-GO, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas desta Ata.

FORNECEDORES:

ITEM(S) -, com sede na, em, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº., neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)., residente em, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos diversos, materiais hospitalares, odontológicos e outros para o Sistema Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especificados no Anexo I do Edital e proposta da contratada apresentada à Licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2016.

1.1. Este instrumento não obriga o FMS a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Termo de Referência, constante no Anexo I, e descritos na Proposta apresentada na Licitação que trata o Edital de Pregão Presencial nº. 002/2016.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será da data da assinatura até 31 de janeiro de 2016.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao departamento de compras, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. A Prefeitura do Município de Abadia de Goiás fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Autorização de Compra/Contrato.

5.1. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra/Contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O prazo de entrega, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da requisição pelo fornecedor, será de até 24 horas.

6.1. Local e horário para entrega: A entrega dos produtos objeto desta, se dará nos locais previamente indicados pelo FMS.

Horário: 08:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 horas.

Período: segunda a sexta-feira, exceto em feriados.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7.1.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;

- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na requisição;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas apresentadas e aprovadas.

7.1.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades, especificações também com relação a qualidade constantes deste Edital;
- c) verificação do prazo de validade dos produtos.

7.2. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por membros da Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás.

7.3. Caso seja insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIA DE GOIÁS -GO

8.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

8.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

8.2.3. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6. Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do FMS.

8.2.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/FMS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.2.9. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, encargos, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O FMS pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal ao Setor requisitante, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor de 30 a 60 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o FMS comunicará o fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O FMS se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo FMS.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o FMS adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e alterações posteriores, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Compra, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) Não mantiver a proposta;

d) Falhar ou fraudar a execução da Ata ou o instrumento contratual;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás e suas Secretarias e departamentos e impedimento de contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DA TROCA DE MARCA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

13.1. A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) Justificativa da solicitação da alteração;

b) Comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;

c) Apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

13.2. A Comissão de Recebimento da Prefeitura terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/FMS, através do Pregoeiro Oficial do Município.

14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

14.5. Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Prefeitura do Município de Abadia de Goiás, caducará o seu direito à contratação.

14.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.5, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 04 da IN n° 015/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, o servidor _____.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. As partes elegem o foro da Comarca de Guapó-GO para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E, por estarem assim justos, combinados e acordados, digitou-se a presente Ata em 04 (quatro) vias, sendo que duas delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura do Município de Abadia de Goiás/FMS, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo FMS, pela licitante e pelas testemunhas.

Abadia de Goiás, _____ de _____ de _____.

=Gestor do FMS=

FORNECEDOR(ES)

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ CPF Nº:

2ª) _____ CPF Nº:
